**ANEXO IV**

**DECLARAÇÕES ACERCA DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**

Afirmo, para os devidos fins, que a *[qualificação completa da organização da sociedade civil – OSC]* e seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Neste sentido, declaro que a referida OSC:

* Está regularmente constituída, (ou se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional), não está em situação de mora ou inadimplência junto à Administração Publica Estadual, relativo a outros recursos anteriormente repassados, bem como não está omissa no dever de prestar contas de parcerias anteriormente celebradas;
* Não tem, como dirigente, membro de nenhum dos 03 (três) Poderes, do Ministério Público, dirigente de órgão ou de entidade da administração pública do Estado da Bahia, nem os seus respectivos cônjuges ou companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
* Não teve as contas rejeitadas pela administração pública, nos últimos cinco anos;
* Não foi punida com as seguintes sanções: suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora; e declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
* Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
* Que não tem, entre seus dirigente, pessoas cujas contas relativas às parcerias, tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança enquanto durar a inabilitação; considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos [incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8429.htm#art12i).

Local e Data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

*Observação: a vedação prevista no art. 39, III da Lei Federal nº 13.019/2014 não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019/2014)*;

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VINCULO COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS DO PROJETO**

Declaro, para todos os fins, que os dirigentes e os funcionários da *[qualificação completa da organização da sociedade civil – OSC]* não têm e nunca tiveram nenhum tipo de vínculo com as empresas contratadas, com nenhum dos fornecedores e/ou prestadores de serviços a serem adquiridos/prestados para realização do projeto, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau dos dirigentes.

Local e Data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS**

Declaro, para todos os fins, que a *[qualificação completa da organização da sociedade civil – OSC]:*

* Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
* Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local e Data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)